

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES**

**GAB18/AFGR  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
PROPOSTA Nº: 01/2024**

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, respeitosamente perante vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**CONCESSÃO DA COMENDA “CABOCLO BERNARDO”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**I – DA JUSTIFICATIVA:**

**GILMAR HEMERLY**, possui mestrado em administração e educação, sendo pós-graduado em gestão empresarial. Possui uma vasta experiência no setor de panificação, bem como gestão do agronegócio.

É representante do SINDIPÃES e conselheiro da FINDES – tendo contribuído em diversos projetos sociais - na África; na Cristolândia, projeto da igreja Batista para tratamento de dependentes químicos; missão Portas Abertas e Médico Sem Fronteiras.



É também membro do Gideões Internacionais no Brasil. Casado há 39 anos com Sônia Tereza L. Hemerly, sendo pai de dois filhos.

## II – DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO OBJETO

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo não restando dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares se faz via decreto legislativo alicerçado nos art. 111 e 206, senão vejamos:

Art. 111. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

d) decreto legislativo;



Art. 206 A concessão de títulos de cidadão honorário, bem como as demais honorarias ou homenagens a personalidades ou entidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria, concedidas através de Decreto Legislativo, observará o disposto neste Regimento Interno, além de obedecer às seguintes regras:

(...)

Portanto o projeto aqui apresentado atende os quesitos de regimentais e constitucionalidade pertinentes a espécie.

### III – DO PROJETO

Dispõe sobre a concessão da Comenda Caboclo Bernardo, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica concedido a” COMENDA CABOCLO BERNARDO” à personalidade de: **GILMAR HEMERLY**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação.

Linhares/ES, 28 de Junho de 2024.

**ALYSSON F. G. REIS**  
VEREADOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003900360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 28/06/2024 16:56

Checksum: **7CBBE3395F8125D1708CF08572ACCFD0B5E2A6FF154211C1246427D38A38D615**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.